

## REURB-S deve regularizar cerca de 600 imóveis nesta primeira etapa



► Roberto Guimarães

A Prefeitura de Cataguases, por meio da Secretaria de Administração, já está recebendo o cadastro das famílias que reúnem os requisitos necessários para a obtenção de títulos gratuitos de propriedade de imóveis situados em núcleos de ocupação irregular. A iniciativa integra o REURB Social (Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social) e, em Cataguases, ganhou o nome “O IMÓ-

### CHEGOU A HORA DE SEPARAR A DOCUMENTAÇÃO:

#### PRÉ-REQUISITO:

Inscriva-se no Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal. Para fazer o cadastramento social você vai precisar dos seguintes documentos:

#### SOLTEIRO(A)

- CPF e carteira de identidade;  
- Comprovante de residência;  
- Certidão de Nascimento;

#### CASADOS

- CPF e carteira de identidade (dos cônjuges);  
- Comprovante de residência (de um dos cônjuges);  
- Certidão de nascimento;

#### VÍDUO(A)

- CPF e carteira de identidade;  
- Comprovante de residência;  
- Certidão de casamento com averbação do óbito;

#### UNIÃO ESTÁVEL

- CPF e carteira de identidade (dos companheiros);  
- Comprovante de residência (de um dos companheiros);  
- Declaração de união estável;

#### DIVORCIADO(A)

- CPF e carteira de identidade;  
- Comprovante de residência;  
- Certidão de casamento com averbação do divórcio;

#### PARA TODOS OS BENEFICIÁRIOS:

- Documento de posse do imóvel em nome do beneficiário; Contrato de compra e venda, escritura não registrada, contas de água, luz ou telefone, guias de IPTU (se tiver).

Acesse o **TERMO DE DECLARAÇÃO para Regularização Fundiária** disponível no site da Prefeitura pelo endereço <https://abre.ai/hD9x>

VEL É SEU”.

Nesta primeira etapa, o programa está atendendo moradores do bairro Quilombo dos Palmares, no Distrito de Sereno (Foto ao lado). Conforme informou a secretária Municipal de Administração, Emília Menta. “Neste primeiro momento, devem ser assegurados, gratuitamente, o registro de 600 unidades habitacionais”, disse.

O programa beneficia famílias de baixa renda. Para garantir a documentação regular de seu imóvel, devem ser apresentados documentos pessoais e comprovante de residência dos beneficiados, além do registro de posse do imóvel, contrato de compra e venda, comprovantes de pagamento de contas de água, luz, guias de IPTU, se houver e demais documentos relevantes (confira listagem ao lado). Além disso, deve ser preenchido o **Termo de Declaração para Regularização Fundiária**, disponível no site da prefeitura. Quem tem interesse em dar abertura ao processo de regularização de seu imóvel ainda neste ano tem até o dia 22 de dezembro para procurar a Campos Soluções Consultoria, empresa licitada pela Prefeitura para prestar o serviço de Regularização Fundiária, e que atende no

Centro Administrativo Municipal, na Rua Gama Cerqueira, número 70. Neste mês, o expediente tem sido de segunda a sexta-feira das 7h às 12h e de 13h às 17 horas. A partir de 2 de janeiro, o atendimento volta a acontecer de segunda a sexta das 8h às 12h e de 13h às 17 horas e também aos sábados, de 8h ao meio dia. Contatos também podem ser feitos pelo telefone (32) 99847.8886.

Depois de coletados os documentos, o processo é encaminhado ao Cartório de Registro de Imóveis para a regularização e emissão de escrituras definitivas e gratuitas pelo Programa REURB. “Tudo isso significa uma revolução no processo de regularização e registro dos assentamentos urbanos informais com o objetivo garantir o direito social à moradia digna e a condições de vida adequadas a nossa população”, comentou o prefeito José Henriques, reiterando que a atual Administração está empenhada em levar a efeito a Lei Municipal nº 4.505/2018, que complementou a Lei Federal 13.465/17, para formalizar os imóveis clandestinos em Cataguases, o que representa a realização do sonho de um grande número de famílias mas carentes. ■

## Programa "Mais Pecuária" tem resultados positivos no município



A próxima etapa do programa está prevista para janeiro de 2024, no Distrito de Cataguarino

► Vera Lúcia Maciel

Na segunda jornada do Programa **Mais Pecuária**, parceria entre a Prefeitura de Cataguases e a CONAFER, os distritos de Aracati e Glória foram os palcos das atividades realizadas. Nessa fase, nove produtores participaram, resultando na inseminação de 47 vacas leiteiras, em suas respectivas propriedades, utilizando sêmen gir e girolando 5/8. Após 90 dias, o veterinário da CONAFER, Vitor Coura, retornou ao município e, em conjunto com Felipe Tomé, servidor na secre-

taria municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA), fez o diagnóstico das vacas que foram inseminadas.

Analisando os resultados, verificou-se que a taxa de prenhez foi de 57%, taxa considerada altamente positiva dentro do setor.

Segundo o secretário municipal de Agricultura e Meio Ambiente, José Valverde, para os produtores a inseminação vai além de melhorar a genética do rebanho. “Ela também contribui para a gestão da propriedade ao controlar a fertilidade das matrizes, proporcionando uniformida-

de do rebanho e planejamento do nascimento dos bezerros para o período de maior disponibilidade de alimento”, complementou.

Em janeiro de 2024, a próxima fase do programa ocorrerá no distrito de Cataguarino, envolvendo oito produtores que terão um total de 100 vacas inseminadas, conforme inscrições realizadas em outubro.

Para garantir participação no próximo estágio, os produtores interessados devem contatar a secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente e realizar uma pré-inscrição.



Alunos das escolas municipais receberam vouchers para participarem da festa

## Prefeitura inaugura Vila do Papai Noel

► Bernardo Chaia

A Prefeitura de Cataguases distribuiu na última semana os Vouchers de Natal para a inauguração da Vila do Papai Noel, que aconteceu na Chácara Dona Catarina ontem, dia 16, durante a tarde e o início da noite. As primeiras regiões beneficiadas foram da Escola Prefeito José Esteves, do bairro Leonardo, e Flávia Dutra, da Vila Tereza. O bilhete entregue deu direito a um hambúrguer, um refrigerante, uma pipoca, um algodão doce, uma volta no Trio Turbo e dois usos de brinquedo recreativo. Ao todo foram distribuídos 2.800 vouchers para alunos de quatro a

onze anos da Rede Municipal.

Ainda em clima de Natal, uma animada confraternização aconteceu na última quarta-feira, dia 13, na Escola Prefeito José Esteves no Bairro Leonardo. O evento foi promovido pelo CRAS Ana Costa Valentim com muita música, capoeira, lazer, diversão e distribuição de lanches para as crianças atendidas pelo Centro de Referência em Assistência Social. Contou com a presença do prefeito José Henriques e das secretárias de Desenvolvimento Social, Carol Damasceno, e Cultura e Turismo, Rosângela Moreira.



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS JURADOS**

O EXMO. SR. DR. REINALDO DANIEL MOREIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE E DE PRECATÓRIAS, EM SUBSTITUIÇÃO NA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CATAGUASES, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele notícia tiverem, que as sessões ordinárias do Júri desta Comarca, designadas para o primeiro semestre de 2024, se realizarão às 09:30 horas do dia 25/01/2024 e, às 09h00min, dos dias 20/02/2024, 21/03/2024, 11/04/2024, tendo sido sorteados para as mesmas, os seguintes jurados:

01º – ELIANE BATISTA DE PAULA (90) – Cataguases – Auxiliar de Serviço Escolar

02º – BRUNO LUÍS CARVALHO DAS NEVES (44) – Cataguases – Bancário

03º – CLÁUDIA PORTO BARBOSA (62) – Cataguases – Professora

04º – CECÍLIA MARQUES VALVERDE (57) – Cataguases – Professora

05º – BERNARDO TADEU OLIVEIRA CRUZ LARA (43) – Cataguases

06º – VIVIANE ARAÚJO XAVIER (415) Cataguases - Professora

07º – VILMA ANDRÉIA ROCHA (407) – Cataguases – Supervisora

08º – IVONE BARCARO ESTEVES FRANCO (155) – Cataguases – Disciplinária

09º – AMANDA VIEIRA DA SILVA (18) – Cataguases – Professora

10º – MARIANA VIRGÍNIA THOMAS THEODORO DE RESENDE (281) – Cataguases – Professora

11º – IVANA SILVA MOREIRA SOUZA (153) – Cataguases – Supervisora

12º – MARIA APARECIDA RODRIGUES (261) – Cataguases – Recepcionista

13º – JOOVANA DE LACERDA PERES DORNELAS (164) – Cataguases – Supervisora Escolar

14º – FAUSTO GUIMARÃES PEREIRA FILHO (103) – Cataguases – Químico

15º – SAMUEL LANES DA SILVA (362) – Cataguases – Estudante

16º – SIDNEY DA COSTA VIELRA(369) – Cataguases – Bancário

17º – MARIA CRISTINA LUCIANO DE OLIVEIRA (267) – Cataguases – Professora

18º – LUCI MARA GUEDES GONÇALVES (221) – Cataguases – Diretora

19º – JAQUELINE MUNIZ DA SILVA (162) – Cataguases – Auxiliar de Serviço Escolar

20º – NILSON ROMUALDO VIANA (306) – Cataguases – Bancário

21º – JÚLIA VITORINO FERREIRA (186) – Cataguases - Professora

22º – GUSTAVO SILVA COSTA (137) – Cataguases – Bancário

23º – FABIANA DOS SANTOS GOMES CARVALHO (100) – Cataguases – Professora

24º – VALTER ALVES DE SOUZA (400) – Cataguases – Funcionário da Glynwed

25º – GILBERTO LAVORATO (122) – Cataguases – Bibliotecário

Notifica pois, a todos os jurados sorteados, acima mencionados, para comparecerem à sala destinada às reuniões do Tribunal do Júri desta Comarca, no Edifício do Fórum “Afonso Henrique Vieira de Resende”, nos dias e horas designados e nos mais dias seguintes, se porventura ficarem prontos outros processos para julgamento neste período, enquanto durar a sessão, sob pena de multa, se intimados não comparecerem.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cataguases, Estado de Minas Gerais, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Eu, (a), Cláudia Aparecida Salles de Oliveira, Gerente de Secretaria, o digitei e conferi. (a), Reinaldo Daniel Moreira, MM. Juiz de Direito em Substituição.



**ATA DA 921 SESSÃO ORDINÁRIA, DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO, 19º (DÉCIMA NONA) LEGISLATURA, REALIZADA EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, realizou-se, na Sede da Câmara Municipal de Cataguases a 921 (novecentos e vinte e um) Sessão Ordinária, 1º Período Legislativo, 19ª Legislatura, sob a Presidência do Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, com a presença dos Vereadores: Antônio Gilmar de Oliveira, Fernando Medeiros Pereira, Felipe Ramos, Flávio Alves de Sousa, Gilberto Marques de Oliveira, Henrique Silva Oliveira, Jefferson Freitas, Marcos da Costa Garcia, Rafael Moreira, Ricardo Geraldo Dias, Rodrigo Xavier Cardoso, Rogério da Silva de Oliveira Filho, Silvio Romero, Vinicius Machado. Ausente a Vereadora Stéfany Carli Oliveira. Assitiu a Sessão de forma remota o Vereador Rogério Filho. Início dos trabalhos às dezoito horas e trinta e cinco minutos, encerrando-se às dezoito horas e cinquenta minutos. O Presidente Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, invocando a proteção de Deus, procedeu ao início dos trabalhos saudando a todos os presentes. Em seguida o Presidente solicitou o Secretário que fizesse leitura da Ata da Sessão anterior. O Vereador Gilberto Marques Oliveira solicitou a dispensa da leitura da ata, por todos já terem conhecimento da mesma. Colocado em discussão e votação a solicitação foi aprovada por unanimidade. O Presidente colocou em discussão e votação a Ata 920 Sessão Ordinária realizada no dia 28 de novembro de 2023, que foi aprovada por unanimidade. O Presidente solicitou ao 2º Secretário, Vereador Flávio Alves de Sousa que fizesse leitura das correspondências recebidas. Ofício datado de 29 de novembro de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, encaminhando Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 1º – 2023. INDICAÇÕES: S/Nº Envio de Projeto de Lei por parte do Executivo sobre o pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias do incentivo financeiro adicional. Vereador FELIPE RAMOS. N.ºs 38 a 40/2023 – Poda de árvores em toda extensão da Rua Ofélia Resende, Bairro Bandeirantes; Rua Gama Cerqueira, Centro; remoção do container de lixo que está instalado no fim da Rua Cel. João Duarte (Calçada). Vereador RICARDO DIAS. Após lidas foram encaminhadas para o Chefe do Poder Executivo. MOÇÕES DE CONGRATULAÇÕES: Ao Senhor Fábio Prociaci da Silva Raimundo. Vereador JEFERSON FREITAS. Ao senhor Martinho Rodrigues de Oliveira Neto, e Alexandre Guidine Abrita. Vereador RODRIGO XAVIER CARDOSO. Aos professores eleitos Diretores nas Escolas Municipais. Vereador VINICIUS MACHADO. Após serem colocadas em discussão e votação, foram aprovadas por unanimidade. MOÇÕES DE PENSAR: Pelo falecimento de José de Souza Pereira e Julia Machado. Vereador FERNANDO MEDEIROS PEREIRA. Colocada em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. PROJETO DE LEI RECEBIDO DO EXECUTIVO: Nº 31/2023 – Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Cataguases a conceder aos Servidores Públicos da Administração Municipal, uma bonificação Natalina. Encaminhado às Comissões Permanentes. O Vereador Felipe Ramos solicitou a inclusão do referido projeto na pauta dessa Sessão. Colocada a solicitação em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Presidente acrescentou o mesmo na pauta dessa sessão. PROJETO DE RESOLUÇÃO RECEBIDO DO LEGISLATIVO: Nº 13/2023 – Dispõe sobre a concessão de Abono Natalino aos Servidores Ativos da Câmara Municipal de Cataguases e dá outras providências. MESA DIRETORA. Encaminhado às Comissões Permanentes. O Vereador Silvio Romero solicitou a inclusão do projeto na pauta dessa Sessão. Colocado a solicitação em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. O Presidente incluiu o projeto na pauta dessa Sessão. REQUERIMENTO RECEBIDO DO LEGISLATIVO: Nº 158/2023 – Requer do Poder Executivo o que segue em caráter de urgência: Informações a respeito do carro fumacê. Vereador MARCOS COSTA. O Presidente colocou em discussão e votação a solicitação de urgência, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida acrescentou o requerimento na pauta dessa sessão e o encaminhou às Comissões Permanentes. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR APROVADO EM SEGUNDA VOTAÇÃO DO EXECUTIVO: Nº 27/2023 – Altera o texto do Código Tributário Municipal Lei Complementar nº 4.888/2022 e dá outras providências. Em seguida o Presidente solicitou o Secretário que fizesse a votação chamando nominalmente e que cada Vereador ao ser chamado votasse favorável ou contrário ao Projeto de Lei Complementar nº 27/2023, de autoria do Poder Executivo. Passou-se então a votação nominal: o Secretário indagou como vota o Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, o mesmo declarou voto contrário; o Secretário indagou como vota o Vereador Fernando Medeiros Pereira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Ricardo Dias, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Flávio Alves de Sousa, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Gilberto Marques de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Marcos da Costa Garcia, o mesmo declarou voto contrário; o Secretário indagou como vota o Vereador Rafael Rodrigues Moreira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Ricardo Geraldo Dias, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rodrigo Xavier Cardoso, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Silvio Mauro Romero, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinicius Machado, o mesmo declarou voto favorável. O Presidente declarou que o Projeto de Lei Complementar nº 27/2023 de autoria do Poder Executivo foi aprovado em segunda votação com votos contrários dos Vereadores: Antônio Gilmar de Oliveira e Marcos Costa. Não votou a Vereadora Stéfany Carli de Oliveira, por estar ausente à Sessão Ordinária. PROJETO DE LEI APROVADO DO EXECUTIVO: Nº 31/2023 – Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Cataguases a conceder aos Servidores Públicos da Administração Municipal, uma bonificação de Natalina. Patecer da Comissão

de Constituição, Justiça e Redação exarado oral pela legalidade e constitucionalidade. Colocado o mesmo em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade exarado pelo prosseguimento da matéria. Colocado o mesmo em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Colocado o projeto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. PROJETO DE RESOLUÇÃO APROVADO DO LEGISLATIVO: Nº 13/2023 – Dispõe sobre a concessão de Abono Natalino aos Servidores Ativos da Câmara Municipal de Cataguases e dá outras providências. MESA DIRETORA. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocado o mesmo em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade exarado pelo prosseguimento da matéria. Colocado o mesmo em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Colocado o projeto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. PROJETO DE RESOLUÇÃO APROVADO DO LEGISLATIVO: Nº 158/2023 – Requer do Poder Executivo o que segue em caráter de urgência: Informações a respeito do carro fumacê. Vereador MARCOS COSTA. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocado o mesmo em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Colocado os requerimentos em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o Presidente, Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, deu por encerrada a Sessão Ordinária e eu, Vereador Flávio Alves de Sousa, 2º Secretário, lavei a presente Ata que assino juntamente com o Presidente, 1º Vice-Presidente e demais Vereadores que queiram assiná-la.

SESSÃO ORDINÁRIA  
ORDEM DO DIA  
19/12/2023  
ÀS 18:30 HORAS

CONVOCAÇÃO: Atendendo ao Requerimento Nº 160/2023 – de autoria do Vereador Ricardo Dias a Presidência convoca o Secretário de Serviços Urbanos do Município de Cataguases Senhor José de Alencar e do Coordenador Daniel Renor para esclarecimentos de processos licitatórios de serviços prestados pela Empreiteira Recrear.

Projeto de Lei:  
Nº 30/2023 – Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal no Município de Cataguases.

LEGISLATIVO:  
Projetos de Lei:  
Nº 35/2023 – Dispõe sobre a vedação do emprego de técnicas de arquitetura hostil em espaços livres de uso público, no Município de Cataguases – Lei Padre Júlio Lancelotti. Vereadora STEFANY CARLI OLIVEIRA

Nº 44/2023 – Dispõe sobre a inserção de profissionais da área de Serviço Social e de Psicologia nas escolas públicas municipais de educação básica do Município de Cataguases. Vereador RICARDO DIAS.

Nº 45/2023 – Dispõe sobre a isenção do Pagamento de honorários advocatícios em caso de execução fiscal não ajudada e dá outras providências. Vereador RICARDO GERALDI DIAS.

Nº 51/2023 – Institui no calendário de eventos do Município de Cataguases a Virada Cultural. Vereador ROGERIO FILHO.

Projeto de Resolução:  
Nº 12/2023 – Cria a Comenda do Mérito Legislativo “Raça Negra”. Vereador RICARDO DIAS

Nº 14/2023 – Altera dispositivos da Resolução nº 13/2022 e dá outras providências. MESA DIRETORA.

SESSÃO ORDINÁRIA  
ORDEM DO DIA  
19/12/2023  
ÀS 18:30 HORAS  
REQUERIMENTOS:

Nº 159/2023 – Requer da Mesa Diretora o que segue: Audiência Pública para tratar sobre os aterros existentes no Bairro São Diniz e seus impactos nas enchentes e na vida dos moradores. Vereador JEFERSON FREITAS.

Nº 161/2023 – Requer do Poder Executivo o que segue em caráter de urgência: Informações sobre o Processo Administrativo de encampação do Poder Público Municipal dos Serviços de Saneamento Básico do Município de Cataguases. Vereador ANTÔNIO GILMAR DE OLIVEIRA.

Nº 162/2023 – Requer do Poder Executivo o que segue em caráter de urgência: Informações sobre como está sendo aplicado o valor do incentivo financeiro adicional que todos os anos a União encaminha por meio do Fundo Nacional de Saúde aos Municípios. Vereador FELIPE RAMOS.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2023.

Vereador Antônio Gilmar de Oliveira  
Presidente  
Vereadora Stéfany Carli Oliveira  
1ª Secretária



**Lei Nº 4.996 de 06 de dezembro de 2023.**

Fica criado o Fundo Municipal de Apoio ao Futebol Amador do Município de Cataguases – FUMAFÁ.

O povo do Município de Cataguases MG, através de seus representantes aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado através desta Lei, o Fundo Municipal de Apoio ao Futebol Amador do Município de Cataguases - FUMAFÁ, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer, para captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para implantação, manutenção e desenvolvimento dos times e competições de futebol amador.

Art.2º - Constituem receitas do FUMAFÁ:

I - dotação orçamentária própria e créditos que lhe sejam destinados;

II - contribuições, subvenções e repasses da União, do Estado e do Município, de sua Administração Direta e Indireta, destinadas ao FUMAFÁ;

III - arrecadação da realização de eventos;

IV - arrecadações resultantes de consórcios, associações, convênios, programas de cooperação, contratos e acordos específicos, celebrações entre o Município e instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

V - dotações orçamentárias repassadas pelo Município e créditos adicionais suplementares que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

VI - rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras;

VII - quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias bem como outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis.

§1º - Os recursos de que trata este artigo serão depositados em instituição financeira oficial e em conta especial sob a denominação Fundo Municipal de Apoio ao Futebol Amador – FUMAFÁ.

§2º - Os saldos porventura existentes no término de um exercício financeiro, constituirão parcela da receita do exercício subsequente até sua integral aplicação.

Art.3º - O FUMAFÁ será gerido por um Conselho Gestor, regulamentado e nomeados pelo Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A função de membro do Conselho Gestor será exercida gratuitamente e considerada serviço público relevante.

Art. 4º - Compete ao Conselho Gestor:

I - estabelecer diretrizes à área;

II - planejar, coordenar, orientar e executar as atividades do FUMAFÁ, promovendo os meios necessários à realização dos objetivos;

III - celebrar acordos, convênios e contratos de cooperação técnica;

IV - cumprir e fazer cumprir o regulamento do FUMAFÁ;

V - movimentar financeiramente a conta corrente do FUMAFÁ, podendo inclusive efetuar aplicações financeiras.

Parágrafo Único - O regulamento do FUMAFÁ disporá sobre as atribuições ordinárias e extraordinárias de seus membros e outras matérias atinentes ao funcionamento do Conselho Gestor e do FUMAFÁ.

Art.5º - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Esporte e Lazer, garantirá a estrutura necessária atinente ao FUMAFÁ para seu funcionamento e cumprimento de sua função legal.

Art.6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.  
Cataguases, 06 de dezembro de 2023.

José Henriques  
Prefeito

DECRETO Nº 5.864/2022

Dispõe sobre a prorrogação da validade do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Cataguases/MG, regido pelo Edital nº 02 de 11 de setembro de 2022, em conformidade com a Resolução nº 02 de 28 de agosto de 2022.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art.1º - Fica PRORROGADO por mais 01 (um) ano o Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria de Educação, regido Edital nº 02/2022, em conformidade com a Resolução nº02/2022, destinado à contratação temporária de pessoal, por intermédio de processo de designação, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos casos de substituição de servidores efetivos.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito.  
Cataguases, 13 de dezembro de 2023.

José Henriques  
Prefeito

EMÍLIA DE SOUSA MENTA  
Sec. de Administração

PORTARIA Nº671 /2023

Institui Processo Administrativo nº 037/2023 em face da empresa DÉBORA SOARES NÓBREGA, CNPJ nº 11.116.620/001-07 em razão de descumprimento contratual por parte da Empresa vencedora do certame, que não prestou serviços nos termos do Edital correspondente, designa Comissão Processante e estabelece outras providências.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata a alínea “f”, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o não cumprimento do contrato quanto ao fornecimento do serviço solicitado;

CONSIDERANDO a ausência de retorno, justificativa ou manifestação quanto ao atraso na prestação de serviços por parte da empresa;

CONSIDERANDO a não devolução do veículo que consta da posse da empresa citada, sendo este de grande importância para a Secretaria demandante – SEDESC.

CONSIDERANDO todas as tentativas infrutíferas de ajustes e tratativas com a empresa para o cumprimento da entrega do veículo em perfeitas condições de uso;

CONSIDERANDO que após notificação do setor de Licitações e Contratos a empresa ficou-se inerte.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 4.879/2022, em desfavor da DÉBORA SOARES NÓBREGA, em razão do que dispõem o artigo 78, incisos I, II, IV e VII da Lei 8.666/93

e artigo 7º da Lei 10520/2002.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, visando o descumprimento contratual da Ata de Registro de Preços nº 013/2023, Processo Licitatório nº 249/2022:

I-BERNARDO CHAIA COELHO - PRESIDENTE

II-ROBERTO GUIMARÃES - SECRETÁRIO

III-MIRIAM DO ROSÁRIO OLIVEIRA SILVA - MEMBRO

Art. 3º - Os procedimentos e atos do processo administrativo de que trata o artigo 1º desta portaria observarão o disposto na Lei Municipal nº4. 879 de 25 de agosto de 2022, com aplicação subsidiária da Lei 9.784 de 29 e janeiro de 1999 e das normas de Direito Civil e Direito Processual Civil e também ao seguinte:

I – As intimações e citações deverão ser realizadas, preferencialmente, via postal, correspondência expedida com AR (aviso de recebimento) ou pessoalmente;

II – Os prazos processuais, regra geral, são de 15 (quinze) dias, contados em dias úteis, salvo disposição legal específica;

Art. 4º - O prazo para conclusão do processo administrativo não excederá 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito.  
Cataguases, 08 de dezembro de 2023.

José Henriques  
Prefeito

PORTARIA Nº 672 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 024/2023 – MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA - HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO

O Prefeito, no uso de suas atribuições, conferidas pela alínea “f”, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e Lei Federal nº Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, considerando as provas carreadas ao processo, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório; o Chefe do Executivo nos usa de suas atribuições, decorrido o prazo de recurso administrativo concedido à Empresa Processada, HOMOLOGA a decisão e DECIDE pelo ARQUIVAMENTO do procedimento,

considerando que somente após a instauração do presente processo, a empresa já entregou os itens solicitados. Após, certifique-se o transitado em julgado da decisão e arquite-se.

JOSÉ HENRIQUES  
PREFEITO

PORTARIA Nº 673 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2023 – J.R.S. – ARQUIVAMENTO – DECISÃO ADMINISTRATIVA.

O Prefeito, no uso de suas atribuições, conferidas pela alínea “f”, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, considerando as provas carreadas ao processo, considerando que o investigado desistiu do prazo recursal, conforme fls. 153, considerando todos os argumentos expostos, verificado o devido respeito ao contraditório, ampla defesa e o devido processo legal e considerando que o servidor processado cometeu o ilícito previsto no inciso VII do artigo 132 da Lei n. 8.112/90, agravada pela inobservância dos deveres funcionais previstos no mesmo diploma legal, em seu art. 116, III, IX e XI, DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023, em razão da perda de objeto.

JOSÉ HENRIQUES  
PREFEITO

PORTARIA Nº 674 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 020/2021 – CONSTRUTORA CARVALHO PEREIRA - HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO

O Prefeito, no uso de suas atribuições, conferidas pela alínea “f”, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e Lei Federal nº Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, considerando as provas carreadas ao processo, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório; o Chefe do Executivo nos usa de suas atribuições, decorrido o prazo de recurso administrativo concedido à Empresa Processada, HOMOLOGA a decisão e DECIDE pelo ARQUIVAMENTO do procedimento,

considerando que somente após a instauração do presente processo, a empresa já entregou os itens solicitados. Após, certifique-se o transitado em julgado da decisão e arquite-se.

JOSÉ HENRIQUES  
PREFEITO

PORTARIA Nº 675 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 017/2023 – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO

O Prefeito, no uso de suas atribuições, conferidas pela alínea “f”, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e Lei Federal nº Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, considerando as provas carreadas ao processo, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório; o Chefe do Executivo nos usa de suas atribuições, decorrido o prazo de recurso administrativo concedido à Empresa Processada, HOMOLOGA a decisão e DECIDE pelo ARQUIVAMENTO do presente processo,

JOSÉ HENRIQUES  
PREFEITO

PORTARIA Nº 676 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 017/2023 – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO

O Prefeito, no uso de suas atribuições, conferidas pela alínea “f”, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e Lei Federal nº Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, considerando as provas carreadas ao processo, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório; o Chefe do Executivo nos usa de suas atribuições, decorrido o prazo de recurso administrativo concedido à Empresa Processada, HOMOLOGA a decisão e DECIDE pelo ARQUIVAMENTO do presente processo,

JOSÉ HENRIQUES  
PREFEITO

PORTARIA Nº 677 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 021/2023 – JPI-ZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO

O Prefeito, no uso de suas atribuições, conferidas pela alínea “f”, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e Lei Federal nº Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, considerando as provas carreadas ao processo, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório; o Chefe do Executivo nos usa de suas atribuições, decorrido o prazo de recurso administrativo concedido à Empresa Processada, HOMOLOGA a decisão e DECIDE pelo ARQUIVAMENTO do procedimento,

considerando que somente após a instauração do presente processo, a empresa já entregou os itens solicitados. Após, certifique-se o transitado em julgado da decisão e arquite-se.

Municipal;  
RESOLVE:  
I – Nomear LORENA INÁCIO DE MELO para responder pelo cargo de livre nomeação e exoneração de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, com lotação na Secretaria de Administração do Município de Cataguases.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 13 de dezembro de 2023.

**JOSÉ HENRIQUES**  
Prefeito  
**EMÍLIA DE SOUSA MENTA**  
Secretária de Administração

**PORTARIA Nº 682/2023**  
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;  
RESOLVE:

I – Nomear MARIA EDUARDA GONÇALVES RIBEIRO, para responder pelo cargo de livre nomeação e exoneração de Assessor Administrativo V, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional do Município de Cataguases.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 12 de dezembro de 2023.

**JOSÉ HENRIQUES**  
Prefeito  
**EMÍLIA DE SOUSA MENTA**  
Secretária de Administração

**PORTARIA Nº 683/2023**  
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;  
RESOLVE:

I – Rescindir o contrato de trabalho temporário da Servidora Pública ISIS CAROLINE DE OLIVEIRA LOUREIRO FURTADO, matrícula 727950, ocupante do cargo de PROFESSOR PEB I.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 11 de dezembro de 2023.

**JOSÉ HENRIQUES**  
Prefeito  
**EMÍLIA DE SOUSA MENTA**  
Secretária de Administração

**PORTARIA Nº 684/2023**  
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;  
RESOLVE:

I – Exonerar GABRIEL DUTRA FERREIRA do cargo de livre nomeação e exoneração de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II e nomear para o cargo de livre nomeação de ASSESSOR ADMINISTRATIVO VI, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Cataguases.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 12 de dezembro de 2023.

**JOSÉ HENRIQUES**  
Prefeito  
**EMÍLIA DE SOUSA MENTA**  
Secretária de Administração

**PORTARIA Nº 685/2023**  
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;  
RESOLVE:

I – Exonerar a senhora Sarah Chagas Raimundo do cargo de livre nomeação e exoneração de COORDENADOR TÉCNICO I e nomear para o cargo de livre nomeação de COORDENADOR DE APOIO II, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 12 de dezembro de 2023.

**JOSÉ HENRIQUES**  
Prefeito  
**EMÍLIA DE SOUSA MENTA**  
Secretária de Administração

**PORTARIA Nº 686/2023**  
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;  
RESOLVE:

I – Nomear JONAS DE SOUZA BARBOSA, ocupante do cargo de livre nomeação de Assessor Administrativo VI, para responder pelo cargo de livre nomeação e exoneração de COORDENADOR TÉCNICO III, no período de 04/12/2023 a 23/12/2023, em substituição à servidora titular de cargo, Sra. Amanda Silva de Souza, por motivos de férias.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 12 de dezembro de 2023.

**JOSÉ HENRIQUES**  
Prefeito  
**EMÍLIA DE SOUSA MENTA**  
Secretária de Administração

Secretaria de Educação Secretária: Luci Mara Guedes
<b>PROCESSO DE ESCOLHA DEMOCRÁTICA DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CATAGUASES-MG REFERENTE AO EDITAL 04/2023</b>

<b>RESULTADO DA ESCOLHA DEMOCRÁTICA</b>
A Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas, em conjunto com a Comissão Municipal de Gestão Escolar, torna público o Resultado do Processo de Escolha Democrática das Funções Gratificadas de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Cataguases-MG regido pelo Edital SME 04/2023 de 20 de setembro de 2023, como segue:

ESCOLA	ELEITOS
CMEI Cantinho Feliz	<b>Diretor:</b> Júlio César de Oliveira Pereira <b>Vice-Diretora:</b> Cíntia Gouvêa Andries
CMEI Rosa Maria de Oliveira/ Mundo Encantado	<b>Diretora:</b> Eliete Maria Talarico D. de Almeida
E. M. Dr. Astolpho Rezende	<b>Diretora:</b> Fane Mirna de Sousa Teixeira
E. M. Folhinha Verde	<b>Diretora:</b> Sandra Maria Moroni Marcatto de Sousa
E. M. Francisco Rodrigues de Almeida	<b>Coordenadora:</b> Maria Olímpia Assis da Silva
E. M. Manoel Dutra de Siqueira	<b>Coordenadora:</b> Cláudia Maria da Silva
E. M. Manoel Pais Tiago	<b>Coordenadora:</b> Ângela Maria Lamoia Bedim
E. M. Monsenhor Solindo	<b>Coordenadora:</b> Renata Franco Abritta
E. M. Tia Lília	<b>Coordenadora:</b> Eliane Cristina Pereira de Medeiros
E. M. Vígario Cassimiro	<b>Diretora:</b> Sílvia Zanela Leitão <b>Vice-Diretora:</b> Ângela Leite de Sousa
E. M. Flávia Dutra	<b>Diretora:</b> Pierangeli Mantovani Gribel <b>Vice-Diretora:</b> Luciana Carvalho de Sousa
E. M. João Ignácio Peixoto	<b>Coordenadora:</b> Mônica de Almeida Cunha Carvalho
E. M. José Soares Gonçalves	<b>Diretora:</b> Alvina Esteves de Lima Mota
E. M. Pequeno Príncipe	<b>Coordenador(a):</b> Elisângela Dias Dionísio Santos
E. M. Prefeito José Esteves	<b>Coordenadora:</b> Kátia Ap Roque de Moura Pinto
E. M. Proª Carmelita Guimarães	<b>Diretor:</b> José Vitor Lima <b>Vice-Diretora:</b> Cristiane Fialho de Aliais
E. M. Proª Darcília Guimarães	<b>Diretor:</b> Ivaír de Sousa Junior
E. M. Proª Antônio Amaro	<b>Diretora:</b> Berenice da Silva Dias <b>Vice-Diretora:</b> Ludmilla Madeira Dias
Escola Técnica Municipal Joana D'Arc	<b>Coordenador:</b> Michelângelo de Melo Correa

Cataguases, 12 de dezembro de 2023.	Luci Mara Guedes Gonçalves Secretária de Educação
-------------------------------------	--

<b>PROCESSO DE VACÂNCIA NO QUADRO DE GESTÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CATAGUASES-MG</b>
<b>RESULTADO DA ESCOLHA DEMOCRÁTICA APÓS A DIVULGAÇÃO DE VACÂNCIAS PELO EDITAL Nº 07/2023 DA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR</b>

A Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas, em conjunto com a Comissão Municipal de Gestão Escolar, torna público o Resultado do Processo de Vacância no Quadro de Gestão Escolar da Rede Municipal de Ensino de Cataguases-MG, regido pelos Editais SME 04/2023 e 07/2023, como segue:

ESCOLA	ELEITOS
E.M. Lysis Brandão da Rocha	<b>Diretora:</b> Maria Madalena da Silva Maximiano
E.M. Maria José Peloso	<b>Diretora:</b> Zilma Felipe de Almeida Souza

Cataguases, 12 de dezembro de 2023.	Luci Mara Guedes Gonçalves Secretária de Educação
-------------------------------------	--

<b>EDITAL Nº 08 de 12 de dezembro de 2023</b>
<b>PROCESSO DE VACÂNCIA NO QUADRO DE GESTÃO ESCOLAR</b>
A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei Complementar nº 3.800/2009, a Resolução nº 04 de 20 de setembro de 2023, torna pública as vacâncias, conforme Art. 12, I da Resolução 04/2023, tendo em vista que nas referidas Unidades Escolares não foram preenchidas as vagas de Gestores Escolares pelos Editais 04/2023 e 07/2023, a saber:

NOME DA ESCOLA	GESTORES
CMEI Mundo Encantado	01 Vice-Diretor
CMEI Turminha da Mônica	01 Diretor e 01 Vice-Diretor
E. M. Dr. Astolpho Rezende	01 Vice-Diretor
E. M. Professora Darcília Guimarães	01 Vice-Diretor
E. M. Boaventura Abritta	01 Coordenador
E. M. Enequina Prata	01 Diretor
E. M. Lysis Brandão da Rocha	01 Vice-Diretor

1. As vagas dispostas são para composição do Processo de Escolha Democrática de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino – Regidos pela Resolução SME 04/2023 e que não foram preenchidas pelos processos dos editais 04/2023 e 07/2023.

1.1. Para o preenchimento das vagas deverão ser observadas as descrições das funções gratificadas, requisitos e demais normas estabelecidas na Resolução SME 04/2023 e Edital SME 04/2023.

1.2. Poderão se inscrever os profissionais do Magistério aprovados em Exame de Certificação de Edital 03/2023 que cumprirem os requisitos de Ia e IIv Item 3.1 do Edital 04/2023.

1.3. A manifestação de interesse dar-se-á por inscrição por meio de formulário próprio e entrega dos seguintes documentos:

I - certificado de aprovação no Exame de Certificação – Edital 03/2023;  
II - comprovação de experiência docência de, no mínimo 3 (três) anos;  
III - Certidão de Regularidade do CPF junto a Receita Federal;  
IV - Certidão de quitação eleitoral;  
V - Certidão Negativa de Antecedentes Cível e Criminais  
VI - Certificado de Reservista ou de Dispensa, se homem.

1.4. Não será aceita Ficha de Inscrição com rasura ou emenda.

2. As inscrições acontecerão presencialmente na Secretaria Municipal de Educação no **período de 18 a 19 de dezembro**, nos horários das **8:00 às 16 horas**.

2.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido, sendo vedado o recebimento posterior de documentos.

2.2. Não serão aceitas inscrições por outro meio diferente do que o disposto no item 1.3 deste Edital.

2.3. Em caso de inscrição de chapa, a ficha de inscrição deverá ser assinada por todos os membros e conter, em anexo, a documentação de todos os candidatos da chapa.

3. Por se tratar de funções em vacância a escolha será realizada pelos membros do Colegiado, conforme disposto na Lei 3.800/2009, com previsão de ocorrência no dia **21 de dezembro de 2023**, nos seguintes horários:

NOME DA ESCOLA	HORÁRIO
CMEI Mundo Encantado	8 horas
CMEI Turminha da Mônica	8 horas
E. M. Dr. Astolpho Rezende	10 horas
E. M. Professora Darcília Guimarães	10 horas
E. M. Boaventura Abritta	13 horas
E. M. Enequina Prata	13 horas
E. M. Lysis Brandão da Rocha	14 horas

3.1. Os inscritos deverão comparecer na Unidade de Ensino para qual realizou inscrição, no dia e horário designado para a reunião de escolha, a fim de participar da mesma.

3.2. Na ocasião da reunião, antes dos início dos trabalhos, será comunicado os deferimentos e indeferimentos das inscrições de candidatos.

3.3. Antes da votação os candidatos poderão de apresentar aos presentes com explanação de no máximo 10 minutos.

3.4. A Reunião contará participação de todos os segmentos do Colegiado, de ao menos um representante da Secretaria de Educação e um representante do Conselho Municipal de Educação e por que mais quiser participar.

3.5. Terão direto a voto todos os membros titulares do Colegiado, podendo o suplente votar na ausência de seu titular

4. A Eleição do Colegiado deverá ser feita mediante voto impresso em cédula, contendo o nome dos candidatos para ser assinalado, ou em caso de única candidatura as opções de SIM ou NÃO.

4.1. Será considerado eleito o candidato ou chapa única que obtiver a maioria dos votos válidos no ato.

4.2. No caso de chapa única ou candidato não eleito por ter recebido maioria de votos na opção NÃO, ou ainda que nenhum candidato não obtenha a quantidade de votos válidos para eleger será considerada continuada a vacância, devendo ser tomadas as devidas providências legais.

5. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes a este Processo de Eleição, serão resolvidos pela da Secretária Municipal da Educação em conjunto com a Comissão Municipal de Gestão Escolar.

Cataguases, 12 de dezembro de 2023.	Luci Mara Guedes Gonçalves Secretária de Educação
-------------------------------------	--

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA</b> (Processo vacância de Gestor - Edital 08/2023)	N.º de inscrição: _____ Preenchimento pela SME																					
<b>UNIDADE ESCOLAR A QUAL DESEJA CANDIDATURA:</b> _____																						
<b>DADOS DO CANDIDATO A DIRETOR/ COORDENADOR</b>																						
Nome Completo: _____																						
CPF: _____ Data de nascimento ____/____/____ Telefone: _____																						
E-mail _____ Matrícula: _____																						
<b>DADOS DO CANDIDATO A VICE- DIRETOR (QUANDO FOR O CASO)</b>																						
Nome Completo: _____																						
CPF: _____ Data de nascimento ____/____/____ Telefone: _____																						
E-mail _____ Matrícula: _____																						
<b>DOCUMENTOS ANEXADOS</b>																						
<table> <tbody><tr> <th>Diretor ou Coordenador</th> <th>Vice-Diretor</th> <th>DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA</th> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Certificado de aprovação no Exame de Certificação - Edital 03/2023</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Comprovante de experiência docente, de no mínimo de 03 anos</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Certidão de Regularidade do CPF junto a Receita Federal</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Certidão de quitação eleitoral</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Certidão Negativa de Antecedentes Cível e Criminal</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Certificado de Reservista ou de Dispensa, se homem</td> </tr> </tbody></table>	Diretor ou Coordenador	Vice-Diretor	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA			Certificado de aprovação no Exame de Certificação - Edital 03/2023			Comprovante de experiência docente, de no mínimo de 03 anos			Certidão de Regularidade do CPF junto a Receita Federal			Certidão de quitação eleitoral			Certidão Negativa de Antecedentes Cível e Criminal			Certificado de Reservista ou de Dispensa, se homem	
Diretor ou Coordenador	Vice-Diretor	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA																				
		Certificado de aprovação no Exame de Certificação - Edital 03/2023																				
		Comprovante de experiência docente, de no mínimo de 03 anos																				
		Certidão de Regularidade do CPF junto a Receita Federal																				
		Certidão de quitação eleitoral																				
		Certidão Negativa de Antecedentes Cível e Criminal																				
		Certificado de Reservista ou de Dispensa, se homem																				
<b>Número total de folhas (cópias de documentos) entregues em anexo:</b> (____) _____																						
(____) Estão os candidatos cientes e de concordos com os termos deste Edital 08/2023, Edital 04/2023, Resolução 04/2023 e Lei 3.800/2009.																						
Cataguases-MG, ____de _____de 2023.																						
Assinatura Candidato Diretor/Coordenador : _____																						
Assinatura Candidato Vice- Diretor: _____																						
<b>ATENÇÃO: ESTE DOCUMENTO NÃO PODERÁ CONTER RASURA.</b> <b>TODAS DAS FOLHAS ANEXADAS DEVEM ESTAR NUMERADAS E RUBRICADAS</b>																						
<b>RECIBO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA</b> (Processo vacância de Gestor - Edital 08/2023)																						
<b>N.º de Inscrição:</b> _____ <b>Número total de folhas anexadas:</b> (____) _____																						
Unidade Escolar Pretendida: _____																						
Nome(s) candidato(s): _____																						
Cataguases, ____de _____de 2023.																						
<b>Assinatura do responsável pelo recebimento:</b> _____																						

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
O Presidente e Membros da Comissão Processante, designada para atuar no Processo Administrativo de Responsabilidade de Pessoa Jurídica nº 016/2023, instaurado por intermédio da portaria 456/2023, publicada em 18 de julho de 2023, considerando as tentativas infrutíferas de citação ocorridas anteriormente (fls. 37 e 41), CITA a empresa MARISETE ISRAEL PEREIRA, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, na sede de instalação da Comissão Processante, na sede da Prefeitura de Cataguases, ou via e-mail comissaoprocessanteprefeitura@gmail.com, no prazo 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, sob pena de revelia. Os autos do Processo Administrativo de Responsabilidade de Pessoa Jurídica se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço na Praça Santa Rita, nº 462, Centro, Cataguases-MG, CEP: 36770-060, no Setor do Controle Interno, cujo acesso deve ser solicitado pelo e-mail comissaoprocessanteprefeitura@gmail.com ou pelo telefone (32) 3422-1066 neste caso, em dias úteis, no horário das 07h às 11h ou de 13h às 17h.  
Cataguases, 13 de dezembro de 2023.

**JOSÉ HENRIQUES**  
PREFEITO

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
O Presidente e Membros da Comissão Processante, designada para atuar no Processo Administrativo de Responsabilidade de Pessoa Jurídica nº 018/2023, instaurado por intermédio da portaria 464/2023, publicada em 25 de março de 2023, considerando as tentativas infrutíferas de citação ocorridas anteriormente (fls. 32 e 38), CITA a empresa SÃO JOSÉ PAPELARIA E PRESENTES LTDA, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, na sede de instalação da Comissão Processante, na sede da Prefeitura de Cataguases, ou via e-mail comissaoprocessanteprefeitura@gmail.com, no prazo 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, sob pena de revelia. Os autos do Processo Administrativo de Responsabilidade de Pessoa Jurídica se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço na Praça Santa Rita, nº 462, Centro, Cataguases-MG, CEP: 36770-060, no Setor do Controle Interno, cujo acesso deve ser solicitado pelo e-mail comissaoprocessanteprefeitura@gmail.com ou pelo telefone (32) 3422-1066 neste caso, em dias úteis, no horário das 07h às 11h ou de 13h às 17h.  
Cataguases, 13 de dezembro de 2023.

**JOSÉ HENRIQUES**  
PREFEITO

**Secretaria de Fazenda**  
**Secretário: Douglas Barbosa**

**EXTRATO DE EDITAIS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2023**  
O Município de Cataguases, por meio de seu Prefeito Sr. José Henriques, comunica a todos os interessados que fará no dia 03 de janeiro de 2024 às 9 h na Galeria Salgado Filho, situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (conjunto de salas) nº 03, 2º pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG, a abertura do Processo Licitatório nº 268/2023 na modalidade Tomada de Preços nº 029/2023, Tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para construção de faixas de pedestre em diversas ruas no município de Cataguases-MG em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras.

Valor estimado: R\$ 607.992,46  
Os interessados poderão adquirir o edital através do site www.cataguases.mg.gov.br/licitacoes e qualquer dúvida entrar em contato pelo tel: (32) 99940-5331 ou através do e-mail licitacao@pmcataguases@gmail.com

Cataguases, 12 de dezembro de 2023.  
José Henriques/ Prefeito de Cataguases  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023**  
**UASG 984305**

Tipo: Menor Preço por item.  
Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de fertramentos em atendimento às demandas de diversas secretarias da Prefeitura de Cataguases-MG.  
Data de realização: 18/01/2024 às 09h  
Valor estimado: R\$ 115.278,39  
Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregoacataguases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.  
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.  
Esclarecimentos pelo tel: (32) 99940-5331 ou através do e-mail pregoacataguases@gmail.com  
Cataguases, 12 de dezembro de 2023  
José Henriques/ Prefeito de Cataguases  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 270/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023**  
**UASG 984305**

Tipo: Menor Preço por item.  
Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's) em atendimento às demandas de diversas secretarias da Prefeitura de Cataguases-MG.  
Data de realização: 22/01/2024 às 09h  
Valor estimado: R\$ 530.024,06  
Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregoacataguases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.  
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.  
Esclarecimentos pelo tel: (32) 99940-5331 ou através do e-mail pregoacataguases@gmail.com  
Cataguases, 13 de dezembro de 2023  
José Henriques/ Prefeito de Cataguases  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 271/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023**  
**UASG 984305**

Tipo: Menor Preço por item.  
Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para confecção de merenda escolar em atendimento à Secretaria de Educação da Prefeitura de Cataguases-MG.  
Data de realização: 17/01/2024 às 09h  
Valor estimado: R\$ 58.471,94  
Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregoacataguases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.  
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.  
Esclarecimentos pelo tel: (32) 99940-5331 ou através do e-mail pregoacataguases@gmail.com  
Cataguases, 13 de dezembro de 2023  
José Henriques/ Prefeito de Cataguases  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 272/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023**  
**UASG 984305**

Tipo: Menor Preço por item.  
Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para fabricação de merenda escolar em atendimento à Secretaria de Educação da Prefeitura de Cataguases-MG.  
Data de realização: 17/01/2024 às 09h  
Valor estimado: R\$ 58.471,94  
Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregoacataguases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.  
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.  
Esclarecimentos pelo tel: (32) 99940-5331 ou através do e-mail pregoacataguases@gmail.com  
Cataguases, 13 de dezembro de 2023  
José Henriques/ Prefeito de Cataguases  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023**  
**UASG 984305**

Tipo: Menor Preço por item.  
Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para atender à Residência Terapêutica da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Cataguases-MG.  
Data de realização: 25/01/2024 às 09h  
Valor estimado: R\$ 120.157,51  
Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregoacataguases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.  
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.  
Esclarecimentos pelo tel: (32) 99940-5331 ou através do e-mail pregoacataguases@gmail.com  
Cataguases, 13 de dezembro de 2023  
José Henriques/ Prefeito de Cataguases  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 274/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023**  
**UASG 984305**

Tipo: Menor Preço por item.  
Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de construção e elétrico para atender a diversos setores da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Cataguases-MG.  
Data de realização: 29/01/2024 às 09h  
Valor estimado: R\$ 348.981,90  
Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregoacataguases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.  
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.  
Esclarecimentos pelo tel: (32) 99940-5331 ou através do e-mail pregoacataguases@gmail.com  
Cataguases, 13 de dezembro de 2023  
José Henriques/ Prefeito de Cataguases  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 276/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023**  
**UASG 984305**

Tipo: Menor Preço por item.  
Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de construção e elétrico para atender a diversos setores da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Cataguases-MG.  
Data de realização: 29/01/2024 às 09h  
Valor estimado: R\$ 348.981,90  
Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregoacataguases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.  
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.  
Esclarecimentos pelo tel: (32) 99940-5331 ou através do e-mail pregoacataguases@gmail.com  
Cataguases, 13 de dezembro de 2023  
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2023**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023**

O Município de Cataguases, por meio de seu Prefeito Sr. José Henriques, comunica a todos os interessados que fará no dia 19 de fevereiro de 2024 às 09 h na Galeria Salgado Filho, situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (conjunto de salas) nº 03, 2º pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG, a abertura do Processo Licitatório nº 239/2023 na modalidade Concorrência Pública nº 005/2023, Tipo Maior valor de outorga, por regime de concessão, de quatro lotes de linhas que formam o sistema de transporte público coletivo urbano de passageiros do município de Cataguases. A delegação para cada lote de linhas se dará através da seleção de empresa legalmente habilitada para o exercício da atividade econômica do transporte de passageiros, e que apresentar a MAIOR VALOR DE OUTORGA para prestar serviço público essencial de transporte coletivo urbano de passageiros por ônibus (Básico, Midi, Mini, Micro), segundo as normas estabelecidas nas legislações federais e municipais pertinentes, especialmente as contidas nas Leis Federais nº 8.987/95, nº 8.666/93 e 12.587/2012, e Leis Municipais: Lei Orgânica do Município, Lei Municipal Autorizativa nº 4.009/2012.

Os interessados poderão adquirir o edital através do site www.cataguases.mg.gov.br e qualquer dúvida entrar em contato pelo tel: (32) 99940-5331, (32) 3429-2500 (Ramal 153 e 151) ou através do e-mail licitacao-ompcataguases@gmail.com.

Cataguases, 14 de dezembro de 2023.  
José Henriques/ Prefeito de Cataguases  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 278/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119**

**PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS**

**RESOLUÇÃO Nº 012/2022 (República)**

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI – de Cataguases, através de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3.408/05 e

Considerando a Lei Federal 8.842 de 04 de janeiro de 1994, que Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

Considerando a apresentação e aprovação por unanimidade em Assembleia Geral Ordinária no dia 06/12/2022;

Resolve: Art. 1º. Estabelecer os parâmetros para a inscrição das Organizações da Sociedade Civil, bem como dos serviços, programas, projetos (governamentais e não governamentais) e benefícios socioassistenciais no Conselho do Idoso de Cataguases – CONSIC.

Art. 2º. As Organizações da Sociedade Civil no ato da inscrição deverão:

I – demonstrar ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída, conforme disposto no art. 53 do Código Civil Brasileiro e no art. 2º da Lei nº 8.742, de 1993;

II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – elaborar plano de ação anual (conforme anexo I) contendo:

- a) finalidades estatutárias;
- b) objetivos;
- c) origem dos recursos;
- d) infraestrutura;
- e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente:

- público alvo;
- capacidade de atendimento;
- recursos financeiros a serem utilizados;
- recursos humanos envolvidos;
- abrangência territorial;
- demonstração da forma de participação dos usuários ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

IV – apresentar relatório de atividades do ano anterior.

Art. 3º. Compete ao Conselho do Idoso de Cataguases – CONSIC - a fiscalização das organizações inscritas, bem como dos serviços, programas, projetos (governamentais e não governamentais) e benefícios socioassistenciais.

Art. 4º. Serão inscritos no CONSIC somente os programas desenvolvidos no Município de Cataguases.

Art. 5º. Somente poderão executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais as Organizações inscritas de acordo com o art. 3º da Lei nº 8.742.

Art. 6º. Os critérios para a inscrição das Organizações da Sociedade Civil, bem como dos serviços, programas, projetos (governamentais e não governamentais) e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:

- I - executar ações de caráter contínuo, permanente e planejado;
- II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III - garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 7º. Em caso de interrupção de serviços, a Organização da Sociedade Civil deverá comunicar ao Conselho do Idoso de Cataguases, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para a retomada do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

§ 1º O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar seis meses, sob pena de cancelamento da inscrição da Organização da Sociedade Civil e/ou do serviço.

§ 2º Cabe ao Conselho do Idoso de Cataguases acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas e projetos interrompidos.

Art. 8º. As Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:

- I - requerimento, conforme anexo II;
- II – cópia de documento, que comprove ter normas internas de organização que atendam às exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, registrados na forma da Lei;
- III – cópia de certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- IV – cópia da ata de eleição e posse da atual Diretoria da Organização da Sociedade Civil registrada na forma da Lei;
- V – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ –, emitido no site eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
- VI – comprovantes de experiência prévia podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
  - a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
  - b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
  - c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pelas Organizações da Sociedade Civil ou a respeito dela;
  - d) currículos profissionais de integrantes da Organização da Sociedade Civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
  - e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
  - f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil;
  - VII – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - VIII – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
  - IX– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
  - X – Certidão de Quitação Plena dos Tributos Municipais de Cataguases;
  - XI – relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – de cada um deles;
  - XII – cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
  - XIII – declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização, conforme Anexo III.

Art. 9º. Os serviços, programas e projetos governamentais de atendimento ao idoso deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:

- I- Plano de trabalho compatível com o Estatuto do Idoso.
- II – Relatório de atividades assinado pelo coordenador técnico, com descrição, identificação, quantificação e qualificação das ações desenvolvidas no último ano de exercício.
- Art. 10. O Conselho do Idoso de Cataguases deverá:
  - I - receber e analisar os pedidos de inscrição e a documentação respectiva;
  - II - providenciar visita às Organizações da Sociedade Civil e emissão de parecer sobre as condições para o funcionamento;
  - III - pautar, discutir e deliberar os pedidos de inscrição em reunião plenária.
- Art. 11. As Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho do Idoso de Cataguases:
  - I - plano de ação do corrente ano, conforme anexo I;
  - II - relatório de atividades do ano anterior que evi-

denice o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados.

Art. 12. Os serviços, programas e projetos governamentais deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho do Idoso de Cataguases:

- I- Plano de trabalho compatível com o Estatuto do Idoso.
- II – Relatório de atividades assinado pelo coordenador técnico, com descrição, identificação, quantificação e qualificação das ações desenvolvidas no último ano de exercício.

Art. 14. A declaração de inscrição das Organizações da Sociedade Civil, dos serviços dos projetos, dos programas (governamentais e não governamentais) e dos benefícios socioassistenciais terá validade de um ano.

§ 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho do Idoso de Cataguases deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia da Resolução específica ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social.

§ 3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade, serviços, projetos, programas, poderão recorrer.

§ 4º As entidades inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, programas e/ou projetos ao Conselho do Idoso de Cataguases, no prazo de 30 dias.

**DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 15. As Organizações da Sociedade Civil inscritas anteriormente à publicação desta Resolução deverão atender ao requerimento da documentação a ser apresentada, comunicada através de ofício, para fins de renovação, conforme procedimentos e critérios dispostos nesta Resolução.

Art. 16. O Conselho do Idoso de Cataguases – CONSIC - deverá estabelecer numeração única e sequencial para a emissão do registro e inscrição dos programas/projetos, independentemente da mudança do ano.

Art. 17. Os Anexos supracitados devem ser solicitados na Secretaria Executiva dos Conselhos, presencialmente ou pelo e-mail secretaria.conselhoscataguases@gmail.com, os quais serão encaminhados por e-mail para o devido preenchimento, impressão e encaminhamento pelo responsável legal até o dia 30 de abril de cada ano.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 06/12/2022 revogando as disposições em contrário.

Cataguases, 06 de dezembro de 2022  
**Antônio Augusto Pereira da Silva**  
Presidente do CMDPI

**RESOLUÇÃO 019/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI – de Cataguases**

através de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3.408/05 e

Considerando a apresentação e aprovação em Plenária realizada em 11/12/2023;

Resolve: Art. 1º- Aprovar a indicação da Sra. Maria das Graças Bento como conselheira Suplente representante dos Usuários do Pró Idoso em substituição do Sr. João Batista Novais Moraes.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 11/12/2023, revogando as disposições em contrário.

Cataguases, 11 de dezembro de 2023.  
**Júlio Elias da Silva Valentin**  
Presidente do CMDPI

**RESOLUÇÃO 048/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CATAGUASES – MG**

através de sua presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 3939/2011 e

Considerando a apresentação e aprovação em assembleia ordinária no dia 08/12/2023;

Resolve: Art. 1º- Aprovar a substituição de Luisa Alcântara Franco por Mathues de Souza Lopes como Conselheiro Titular representante governamental (Secretaria de Desenvolvimento Social).

Art. 2º - Aprovar a substituição de Agda Roberta Medina por Luisa Alcântara Franco como Conselheira Suplente representante governamental (Secretaria de Desenvolvimento Social).

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 08/12/2023, revogando as disposições em contrário.

Cataguases, 08 de dezembro de 2023  
**Prisciliana Silva Monteiro Passos**  
Presidente do CMDCA

**RESOLUÇÃO 049/2023**

Estabelece a documentação necessária para Registro de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cataguases.

Estabelece documentação necessária para Registro de órgãos do Setor Público, Serviços e Projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cataguases.

Estabelece documentação necessária para Registro de Programas de Aprendizagem que tenham por finalidade a educação profissional de adolescentes e jovens no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cataguases.

Art. 1º - Definir a documentação abaixo relacionada para a Renovação de Registro das Organizações da Sociedade Civil (OSCs), junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Ofício encaminhando documentação para fins de Renovação de Registro;

II – Alterações do Estatuto, caso houver;

III – Cópia da ata de eleição e posse da atual Diretoria da Organização registrada na forma da Lei, caso tenha havido alteração de sua composição;

IV – Diante de eventual alteração da composição da diretoria, relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização com endereço, telefone, endereço de e-mail, número e órgão expedidor de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – de cada um de seus membros.

V – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no site oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil com cadastro ativo no município;

VI – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no site oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

VII – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no site oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo no município;

VIII – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

IX – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

X – Certidão de Quitação Plena dos Tributos Municipais;

XI – Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – de cada um deles;

XII – Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil (OSC) funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

XIII – Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC) sobre a existência de instalações, outras condições materiais da organização e recursos humanos utilizados na prestação de serviços, execução de atividades e projetos conforme exposto no relatório de atividades (conforme Anexo II).

XIV - Plano de trabalho e grade curricular, carga horária, duração, conteúdo programático, metodológica, número de vagas ofertadas e perfil / público alvo de cursos profissionalizantes para Organizações da Sociedade Civil que pretendam obter Registro de Programas de Aprendizagem para educação profissional de adolescentes e jovens.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Organizações da Sociedade Civil que ofertem Programas de Aprendizagem para a educação profissional de adolescentes ficam dispensadas de cumprir

com o disposto no item V, desde que apresentem o Certificado de Registro no CMDCA do mesmo município de inscrição no CNPJ.

Capítulo II

Das disposições para órgãos do Setor Público, Serviços e Projetos

Seção I

Do Registro de órgãos do Setor Público, Serviços e Projetos

Art. 4º - Definir a documentação abaixo relacionada para o Registro de órgãos do Setor Público, Serviços e Projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Requerimento para Registro (conforme Anexo I);

II – Projeto Político Pedagógico do órgão do Setor Público, seus Serviços e Projetos;

IV – Relatório de atividades do ano anterior com comprovação das ações desenvolvidas;

V – Cópia do documento de legitimação (ata de posse, ato de designação ou nomeação, estatuto), com assinatura do responsável;

VI – No caso de Caixa Escolar, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ –, emitido no site eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil e relatório de atividades do ano anterior.

**DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 5º - As Organizações da Sociedade Civil registradas anteriormente à publicação desta Resolução deverão atender a critérios para renovação de registro conforme procedimentos dispostos em Resolução específica.

Art. 6º - Os Anexos supracitados devem solicitados na Secretaria Executiva dos Conselhos, presencialmente no endereço Rua Major Vieira, nº 212 – Centro, ou pelo e-mail secretaria.conselhoscataguases@gmail.com; os quais serão encaminhados por e-mail para o devido preenchimento, impressão e encaminhamento pelo responsável legal.

Art. 7º - A documentação deve ser apresentada na Secretaria Executiva dos Conselhos, impreritavelmente impressa.

Art. 8º - Determinar o prazo para apresentação da documentação supracitada nesta Resolução até o dia 15 de março de 2024.

Art. 9º - Para os efeitos desta Resolução, serão consideradas registradas as Organizações da Sociedade Civil desde que atendam aos requisitos acima, mediante análise da Comissão de Registro de Entidades, Inscrição e Monitoramento de Programas.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aprovação do registro está condicionada, também, ao parecer favorável dessa Comissão após realização de visita técnica e a aprovação do parecer pela plenária.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 08/12/2023.

Cataguases, 8 de dezembro de 2023  
**Prisciliana Silva Monteiro Passos**  
Presidente do CMDCA

**RESOLUÇÃO 050/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CATAGUASES – MG**

através de sua presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 3939/2011 e

Considerando o disposto no Artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, em seus artigos 90 e 91, e suas alterações;

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC e suas alterações;

Considerando a Resolução CONANDA nº 164 de 09 de maio de 2014;

Considerando o Decreto Municipal nº 4.941, de 27 de março de 2018;

Considerando decisão comum entre o CMD-CA e CMAS de que as organizações que estejam registradas no CMAS deverão apresentar somente relatório de atividades de 2023 e plano de ação para 2024;

Considerando a reunião ordinária do dia 08/12/2023;

Resolve: **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCS)**

**SEÇÃO I DA RENOVAÇÃO DO REGISTRO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCS)**

Art. 1º - Definir a documentação abaixo relacionada para a Renovação de Registro das Organizações da Sociedade Civil (OSCs), junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Ofício encaminhando documentação para fins de Renovação de Registro;

II – Alterações do Estatuto, caso houver;

III – Cópia da ata de eleição e posse da atual Diretoria da Organização registrada na forma da Lei, caso tenha havido alteração de sua composição;

IV – Diante de eventual alteração da composição da diretoria, relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização com endereço, telefone, endereço de e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – de cada um de seus membros.

V – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no site oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil com cadastro ativo no município;

VI – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no site oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

VII – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no site oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo no município;

VIII – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

IX – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

X – Certidão de Quitação Plena dos Tributos Municipais;

XI – Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – de cada um deles;

XII – Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil (OSC) funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação, diante de mudança de endereço informado no ato do registro;

XIII – Relatório de atividades de 2023 com comprovação das atividades desenvolvidas;

XIV – Plano de ação para o ano de 2024.

Seção II

Da Renovação de Registro de órgãos do Setor Público, Serviços e Projetos

Art. 2º - Definir a documentação abaixo relacionada para o Registro de órgãos do Setor Público, Serviços e Projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Ofício encaminhando documentação para fins de Renovação de Registro;

II – Relatório de atividades de 2022 com comprovação das atividades desenvolvidas;

III – Plano de ação para o ano de 2023.

**DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 3º - A documentação deve ser apresentada na Secretaria Executiva dos Conselhos, no endereço Rua Major Vieira, nº 212 – Centro, impreritavelmente impressa.

Art. 4º - Determinar o prazo para apresentação da documentação supracitada nesta Resolução até o dia 15 de março de 2023.

Art. 5º - Para os efeitos desta Resolução, terão seu registro renovado as Organizações da Sociedade Civil e órgãos do Setor Público, Serviços e Projetos desde que atendam aos requisitos acima, mediante análise da Comissão de Registro de Entidades, Inscrição e Monitoramento de Programas.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aprovação do registro está condicionada, também, ao parecer favorável dessa Comissão após realização de visita técnica e a aprovação do parecer pela plenária.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 08/12/2023.

Cataguases, 8 de dezembro de 2023  
**Prisciliana Silva Monteiro Passos**  
Presidente do CMDCA

**RESOLUÇÃO 051/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CATAGUASES – MG**

através de seu Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 3939/2011 e

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, e

suas alterações;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Moção conjunta CMDCA/CMAS de 20/11/2023;

Considerando o parecer da Comissão de Políticas Sociais Básicas, Medidas de Proteção e Medidas Sócio-Educativas em reunião realizada no dia 29/11/2023;

Considerando a apresentação e aprovação do relatório em assembleia ordinária do dia 08/12/2023;

Resolve:

Art. 1º - Orientar o acolhimento de adolescentes infratores no Serviço de Acolhimento Casa do Adolescente nos casos em que a segurança dos demais acolhidos seja colocada em risco.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 08/12/2023.

Cataguases, 8 de dezembro de 2023  
**Prisciliana Silva Monteiro Passos**  
Presidente do CMDCA

**RESOLUÇÃO 052/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CATAGUASES – MG**

através de seu Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 3939/2011 e

Considerando a solicitação de remanejamento de verba Projeto PISCAR – Programa da Inclusão Social da Criança e do Adolescente em Situação de Risco, da Associação Fraterna de Assistência aos Necessitados – AFAN apresentada mediante a atualização do Plano de Trabalho;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Fundo, Orçamento e Recurso Público em reunião realizada no dia 06/12/2023;

Considerando a apresentação a aprovação do relatório da Comissão em assembleia ordinária do dia 08/12/2023;

Resolve: Art. 1º - Aprovar a solicitação de remanejamento de recursos no Plano de Trabalho Projeto PISCAR – Programa da Inclusão Social da Criança e do Adolescente em Situação de Risco, da Associação Fraterna de Assistência aos Necessitados – AFAN, no valor de R\$ 1.100,00 – de profissional de pedagogia (recursos humanos) para material de expediente (despesas operacionais); e no valor R\$ 1.600,00 – material pedagógico (despesas de capital) para material de expediente (despesas operacionais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 08/12/2023.

Cataguases, 8 de dezembro de 2023  
**Prisciliana Silva Monteiro Passos**  
Presidente do CMDCA

**RESOLUÇÃO 053/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CATAGUASES – MG**

através de seu Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 3939/2011 e

Considerando a solicitação de uso de recurso oriundo de rendimentos do Projeto Tibum referente ao Plano